

deve ler-se:

«Freguesias — Açoreira, Adeganha, Águas Belas, Aldeia da Ponte, Aldeia Velha, Alfaiates, Baraçal, Bemposta, Bendada, Bruçó, Castedo [...]»

13 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*.

201680704

## Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

### Deliberação n.º 1168/2009

#### Distribuição de pelouros e delegação de competências

Considerando o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no artigo 25.º-A da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, no artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, e no despacho do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, n.º 19229/2007, de 3 de Agosto de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 27 de Agosto de 2007, o Conselho Directivo do IHRU, I.P., em reunião de 12 de Março de 2009, deliberou:

1 — Proceder à delegação de competências nos membros do Conselho Directivo mediante atribuição de pelouros, com possibilidade de subdelegação e com referência às unidades orgânicas do IHRU, I.P., e às competências das mesmas definidas na Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, nos seguintes termos:

1.1 — Presidente do Conselho Directivo, Eng.º Nuno Maia Serpa Vasconcelos:

a) Direcção de Habitação e Reabilitação Urbana e respectivas unidades orgânicas de segundo nível, com excepção da componente Iniciativa Operações de Qualificação e Reinserção Urbana de Bairros Críticos integrada no Departamento de Programas de Reabilitação;

b) Direcção de Informação, Estudos e Comunicação e respectivas unidades orgânicas de segundo nível, com excepção do Observatório da Habitação e da Reabilitação Urbana;

c) Componente de obras do Departamento de Gestão e Reabilitação do Património, unidade orgânica de segundo nível da Direcção de Arrendamento e Gestão do Património;

d) Delegação do Porto, incluindo o Departamento de Gestão de Programas e de Certificação e a componente de obras do Departamento de Gestão do Património, Arrendamento e Obras;

e) Gabinete de Apoio à Gestão de Solos.

1.2 — Vogal do Conselho Directivo, Dra. Maria João Lopes Freitas:

a) Direcção de Arrendamento e Gestão do Património e respectiva unidade orgânica de segundo nível, Departamento de Gestão e de Reabilitação do Património, excepto na componente de obras;

b) Observatório da Habitação e da Reabilitação Urbana, unidade orgânica de segundo nível da Direcção de Informação, Estudos e Comunicação;

c) Departamento de Gestão do Património, Arrendamento e Obras, unidade de segundo orgânica de segundo nível da Delegação do Porto, com excepção da componente de obras;

d) Departamento de Programas de Reabilitação, unidade orgânica de segundo nível da Direcção de Habitação e Reabilitação Urbana, na componente Iniciativa Operações de Qualificação e Reinserção Urbana de Bairros Críticos;

e) Direcção Jurídica e respectiva unidade orgânica de segundo nível.

1.3 — Vogal do Conselho Directivo, Dr. Hernâni Machado Duarte:

a) Direcção de Gestão Financeira e respectivas unidades orgânicas de segundo nível;

b) Direcção de Administração e Recursos Humanos e respectiva unidade orgânica de segundo nível;

c) Gabinete de Sistemas de Informação;

d) Departamento de Incentivo ao Arrendamento, unidade orgânica de segundo nível da Direcção de Arrendamento e Gestão do Património;

2 — A presente delegação abrange, em relação a cada um dos pelouros, as competências para, em geral, coordenar e dirigir os respectivos

serviços e praticar os actos de gestão corrente relativos às unidades orgânicas e, em especial, para:

a) Assinar quaisquer documentos e outorgar quaisquer contratos inerentes às competências delegadas, sem prejuízo dos poderes do Presidente do Conselho Directivo na outorga de contratos de financiamento;

b) Praticar todos os actos necessários à realização de despesas e à contratação relativas a locação e aquisição de bens móveis e de serviços e à realização de empreitadas, incluindo a aprovação da escolha do tipo de procedimento, a autorização da despesa e consequente execução;

c) Praticar todos os actos de gestão corrente do pessoal afecto às unidades orgânicas, incluindo os relativos a deslocações em serviço, pagamento de ajudas de custo, gozo de férias e justificação de faltas;

d) Praticar os actos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do despacho do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, n.º 19.229/2007, de 3 de Agosto de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 27 de Agosto de 2007.

3 — As competências delegadas em cada um dos membros do Conselho Directivo podem ser parcialmente subdelegadas por estes nos dirigentes das unidades orgânicas competentes em função da matéria, com possibilidade de subdelegação.

4 — Em qualquer caso, as competências abrangidas pela presente delegação e pela respectiva subdelegação só podem ter por objecto actos, factos ou procedimentos cuja responsabilidade ou valor não exceda os seguintes limites:

a) Presidente do Conselho Directivo: 150.000 €;

b) Vogais do Conselho Directivo: 100.000 €.

5 — Os termos e limites da delegação de competências no Presidente do Conselho Directivo não prejudicam as restantes competências e poderes que lhe cabem nos termos da lei.

6 — No que não estiver previsto por lei em matéria de faltas, ausências ou impedimentos dos membros do Conselho Directivo observar-se-á o que for acordado entre os mesmos, com conhecimento prévio daquele órgão.

7 — É revogada a deliberação n.º 564/2009, de 30 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro.

8 — A presente deliberação produz efeitos desde 12 de Março de 2009.

12 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Serpa de Vasconcelos*.

201681644

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

#### Despacho n.º 10376/2009

O Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, que consagra o novo regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, estabeleceu, no seu artigo 4.º, as novas tipologias em que se podem integrar os empreendimentos turísticos, eliminando bastantes tipologias existentes que na prática não tinham diferenciação significativa.

Considerando:

1) Que o novo regime dos empreendimentos turísticos veio simplificar as tipologias existentes tendo em vista a qualificação da oferta turística nacional e o consequente aumento da sua competitividade face aos destinos concorrentes;

2) Que o n.º 2 do artigo 75.º deste diploma vem estabelecer a necessidade de reconversão dos empreendimentos turísticos, empreendimentos de turismo no espaço rural e casas de natureza existentes nas novas tipologias e categorias consagradas, concedendo um prazo de dois anos para o efeito;

3) Que o novo regime constitui um estímulo à qualificação da oferta;

4) Que o actual momento da conjuntura económica impõe a necessidade de desonerar as empresas do turismo dos custos inerentes ao processo de reconversão:

Determino:

a) Todos os processos de reconversão efectuados ao abrigo do n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, de empreendimentos turísticos, empreendimentos de turismo no espaço rural e casas de natureza classificados já definitivamente ao abrigo da anterior

legislação ficam isentos de quaisquer taxas devidas ao Turismo de Portugal, I. P.;

b) Devem ser devolvidas aos promotores todas as taxas que até à presente data foram cobradas pelo Turismo de Portugal, I. P., no âmbito dos processos de reconversão efectuados;

c) Os processos devem respeitar o prazo previsto no artigo referido.

8 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

201680931

## Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

### Despacho n.º 10377/2009

1 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 354/2007, de 29 de Outubro, dos artigos 17.º, 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, ressalvados pela norma revogatória do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o Conselho Directivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. doravante designado por LNEG, responsável, ainda, nos termos do Despacho n.º 9209/2009 de 10 de Fevereiro do Ministro da Economia e da Inovação, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 65 de 2 de Abril de 2009, por dar sequência às operações necessárias a fim de poder ser proferido o despacho de extinção do INETI, delega, na sua Presidente, Profa. Doutora Maria Teresa Costa Pereira da Silva Ponce de Leão, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 199.519,16, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;

b) Autorizar as despesas devidamente discriminadas e incluídas em planos de actividade até ao limite de € 299.278,74, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º do DL 197/99 de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;

c) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente autorizados até ao limite de € 997.595,80, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;

d) Autorizar a realização de despesas com seguros nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até aos limites fixados na Lei;

e) Autorizar as despesas relativas ao pagamento de encargos com a participação do INETI em Pessoas Colectivas, assim como, as relativas ao pagamento de transferências para parceiros ao abrigo de contratos;

f) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, até ao limite de € 5.000;

g) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

h) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina e praticar todos os actos respeitantes ao pessoal afecto ao LNEG, previstos na lei e nos estatutos, assim como exercer os mesmos poderes relativamente ao pessoal afecto ao INETI, enquanto não for concretizada a sua transição para os respectivos organismos integradores;

i) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores que exercem funções públicas tenham direito, nos termos da lei;

j) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;

k) Autorizar deslocações em serviço, que ocorram dentro do território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não e ainda a aprovação de eventuais acréscimos de custo derivados de deslocações previamente aprovadas;

l) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

m) Autorizar a concessão de bolsas;

n) Autorizar despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos aos serviços danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

o) Arrecadar e gerir as receitas;

p) Gerir o património do LNEG e o que lhe estiver afecto pelo Estado ou por outras entidades, públicas ou privadas;

q) Deliberar sobre a celebração de contratos, protocolos ou outros instrumentos jurídicos de tipo contratual a outorgar pelo LNEG.

2 — Nas faltas e impedimentos da Presidente do CD, as competências que lhe são cometidas pelo presente despacho serão executadas pelo Vogal Doutor Hélder Gonçalves.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas tenham sido praticados pela Presidente do Conselho Directivo desde 1 de Janeiro de 2009.

15 de Abril de 2009. — O Conselho Directivo: *Teresa Ponce de Leão*, presidente — *Hélder Gonçalves*, vogal — *Mário Machado Leite*, vogal.

201684828

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

#### Despacho (extracto) n.º 10378/2009

No âmbito do PRACE foi operada a reestruturação do MADRP, através do Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro, e das DRAP através do Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro pelo que, considerando a necessidade de garantir o normal funcionamento dos serviços, procedeu-se à publicitação dos processos de selecção dos titulares dos cargos de Direcção Intermédia de 1.º Grau em conformidade com o disposto na Portaria n.º 219-G/2007, de 28 de Fevereiro que aprovou a estrutura nuclear das Direcções Regionais de Agricultura e Pescas.

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, de acordo com os fundamentos apresentados pelo júri na acta final que integra o respectivo procedimento concursal, e considerando que possui os requisitos legais exigidos, bem como lhe é reconhecida a competência técnica e aptidão para o exercício de funções dirigentes, evidenciado pela nota curricular em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, nomeio, para o cargo de Director de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o Licenciado José António Salgueiro Gomes Pereira.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data do despacho.

7 de Abril de 2009. — O Director Regional, *José António de Sousa Canha*.

#### Nota Curricular

José António Salgueiro Gomes Pereira, natural de Capuchos, Alco-baça (55.08.31).

Licenciado em Engenharia Agronómica pela Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior de Agronomia (1978).

Alguns cargos desempenhados

Monitor da cadeira de Horticultura e Arboricultura do ISA (1975/76, 1976/77).

Membro do Conselho Pedagógico e Científico do ISA (1976/77) Técnico Superior do Ministério da Agricultura (CNEFF), contratado alem do quadro em Fevereiro de 1981. Integrado no quadro em Março de 1987. Contratado como estagiário de Investigação do INIA-ENFVN em Março de 1988. Contratado como Assistente de Investigação do INIA-ENFVN em Dezembro de 1991.

Desempenhou funções no ICN-PNSAC (Jan 1996 / Jun 1996).

Desempenha funções na DRARO / DRAP LVT desde Março de 1999

Chefe de Divisão de Infra-Estruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente (Fev 2006 a Fev 2007)

Chefe de Divisão de Ambiente e da Biodiversidade desde Junho de 2007

Acções de formação e missões no estrangeiro

4 estágios para especialização em Frutos Secos. 17 missões.